Processo Nº: 6077841-47.2024.8.09.0051

1. Dados Processo

Juízo.....: Goiânia - 1ª UPJ Varas Cíveis: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 32ª
Prioridade.....: Maior de 60 Anos
Tipo Ação.....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Insolvência Civil -> Insolvência Requerida pelo Devedor ou pelo Espólio
Segredo de Justiça.....: NÃO
Fase Processual.....: Conhecimento
Data recebimento.....: 26/11/2024 19:52:00
Valor da Causa.....: R$ 73.758.950,21

2. Partes Processos:

Polo Ativo
WENCESLAU GONCALVES RAMOS NETO

Polo Passivo
JUSTIÇA PUBLICA

Valor: R$ 73.758.950,21
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Insolvência Civil -> Insolvência Requerida pelo Devedor ou pelo Espólio
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: ROMEU LUIZ ASSUNÇÃO - Data: 04/11/2026 16:11:42

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
1ª UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL CÍVEL
3ª VARA CÍVEL - GABINETE DO DR. CLÁUDIO HENRIQUE ARAÚJO DE CASTRO
FORUM CÍVEL, AVENIDA OLINDA, ESQ/C A RUA PL -3, QD.: G, LT.: 04, 5ª ANDAR, PARK
LOZANDES, GOIÂNIA - GOIÁS, CEP.: 74884-120, telefone (62) 30186557 ou (62) 30186467, e-mail: 1upj.civelgyn@gmail.com

Processo n. 6077841-47.2024.8.09.0051
Parte autora: Wenceslau Goncalves Ramos Neto
Parte requerida: Justiça Publica

SENTENÇA

Wenceslau Gonçalves Ramos Neto, qualificado nos autos, por meio de seus procuradores constituídos, ajuizou ação declaratória de insolvência civil requerida pelo próprio devedor.

O requerente, alega, em síntese, que foi sócio cotista da empresa ENGEFORT CONSTRUTORA, sociedade empresária constituída em 2002 e que atuava no setor da construção civil. Aduz que a empresa experimentou notável crescimento ao longo de sua trajetória, executando obras para o Poder Público e grandes corporações privadas como Vale e Petrobras, chegando a manter um quadro de 4.000 colaboradores e acumulando mais de 200 obras em seu portfólio.

Contudo, a ENGEFORT foi atingida por grave crise financeira que a levou inicialmente ao pedido de recuperação judicial. Posteriormente, diante da impossibilidade de superação da crise, houve a convolação da recuperação em falência.

Em decorrência da falência da empresa, o requerente, na qualidade de sócio e avalista/fiador de diversas operações financeiras da sociedade, viu-se envolvido em múltiplas demandas judiciais de natureza cível, trabalhista e tributária. Segundo alega, seu passivo atual totaliza R$ 73.758.950,21 (setenta e três milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais e vinte e um centavos).

O requerente afirma possuir como único bem um apartamento onde reside

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/07/2025 12:54:49
Assinado por CLAUDIO HENRIQUE ARAUJO DE CASTRO
Localizar pelo código: 109887655432563873781730286, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 73.758.950,21
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Insolvência Civil -> Insolvência Requerida pelo Devedor ou pelo Espólio
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: ROMEU LUIZ ASSUNÇÃO - Data: 04/11/2026 16:11:42

com sua família, o qual encontra-se gravado com alienação fiduciária em favor do Banco Itaú e teve sua impenhorabilidade reconhecida em diversos processos trabalhistas anteriores.

Por essas razões, pugnou pela concessão de tutela antecipada para que sejam suspensas, imediatamente, todas as ações judiciais em curso em desfavor do autor, destacando em particular o processo nº 1002170-31.2014.8.26.0100, que tramita na Comarca de São Paulo, até o deslinde final da demanda.

No mov. 14 foi determinada a intimação do autor para emendar a inicial e apresentar a relação dos credores, com o nome completo de cada um deles e o respectivo endereço, acompanhado da especificação da importância do crédito e de sua natureza, bem como a relação detalhada de todos os seus bens.

Em atenção ao comando judicial de mov.14, a parte autora juntou documentos no mov.16.

Foi determinada a intimação da parte autora para apresentar o relatório circunstanciado de seu estado patrimonial, com a exposição clara e detalhada das causas que determinaram a sua insolvência civil (mov. 19).

O autor juntou documentos nos movs. 23, 24 e 26.

É o breve relatório.

Passo a decidir.

Inicialmente, cumpre ressalta que o Código de Processo Civil em vigor (2015) dispõe em seu art. 1.052 que, até edição de lei específica, a insolvência (execuções contra devedor insolvente) permanece regulada pelo CPC revogado (1973).

Conforme preconiza o art. 759, do CPC/1973, é lícito ao devedor, a todo tempo, requer a declaração de insolvência.

Nos termos do art. 748 do Código de Processo Civil de 1973, dá-se a insolvência civil toda vez que as dívidas excederem à importância dos bens do devedor.

Conforme disposição legal prevista no CPC/1973, o devedor deverá apresentar, além dos requisitos básicos da petição inicial, os seguintes elementos:

> **"Art. 760. A petição, dirigida ao juiz da comarca em que o devedor tem o seu domicílio, conterá:**
>
> **I - a relação nominal de todos os credores, com a indicação do domicílio de cada um, bem como da importância e da natureza dos respectivos créditos;**
>
> **II - a individuação de todos os bens, com a estimativa do valor de cada um;**
>
> **III - o relatório do estado patrimonial, com a exposição das causas que determinaram a insolvência."**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/07/2025 12:54:49
Assinado por CLAUDIO HENRIQUE ARAUJO DE CASTRO
Localizar pelo código: 109887655432563873781730286, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 73.758.950,21
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Insolvência Civil -> Insolvência Requerida pelo Devedor ou pelo Espólio
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: ROMEU LUIZ ASSUNÇÃO - Data: 04/11/2026 16:11:42

No caso em apreço, em observância aos requisitos citados, observa-se que o autor apresentou as seguintes informações:

I - Relação de credores no âmbito de ações já ajuizadas.

Conforme documentação acostada ao mov. 16 ("37.relacaodecredores1.pdf"), o devedor possui credores de natureza cível, trabalhista e tributária, devidamente identificados com nome completo, endereço e valor do crédito.

II - Individuação dos bens com estimativa de valor.

Do compulso dos autos verifica-se que foram relacionados os seguintes bens nas declarações de imposto de renda do autor:

IRPF 2022 (Ano-calendário 2021) – mov. 1

Bens e Direitos:

- **Apartamento - R$ 2.260.000,00**

Edifício Magnífic, Apartamento 3201, Avenida H, Jardim Goiás, Goiânia/GO. Financiado pelo Banco Itaú (R$ 834.541,01 à vista + R$ 1.425.000,00 financiado)

- **54% das cotas da Engefort Construtora Ltda** - R$ 10.750.712,64
- **0,54% das quotas da Engefort Empreendimento Imobiliários Ltda** - R$ 54,00
- **0,54% das quotas da Engefort Empreendimentos Imobiliários II Ltda** - R$ 54,00
- **54% das quotas da Engefort Empreendimentos Imobiliários III Ltda** - R$ 54.000,00
- **54% das cotas da Engeforte Obras Industriais Terraplanagem e Pavimentação Ltda** - R$ 16.318.704,36

Total dos Bens: R$ 29.383.525,00

IRPF 2023 (Ano-calendário 2022) - mov. 1

Bens e Direitos: (mantidos os mesmos valores do ano anterior)

- **Apartamento** - R$ 2.260.000,00
- **54% das cotas da Engefort Construtora Ltda** - R$ 10.750.712,64
- **0,54% das quotas da Engefort Empreendimento Imobiliários Ltda** - R$ 54,00
- **0,54% das quotas da Engefort Empreendimentos Imobiliários II Ltda** - R$ 54,00
- **54% das quotas da Engefort Empreendimentos Imobiliários III Ltda** - R$ 54.000,00
- **54% das cotas da Engeforte Obras Industriais Terraplanagem e Pavimentação Ltda** - R$ 16.318.704,36

Total dos Bens: R$ 29.383.525,00

Valor: R$ 73.758.950,21
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Insolvência Civil -> Insolvência Requerida pelo Devedor ou pelo Espólio
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: ROMEU LUIZ ASSUNÇÃO - Data: 04/11/2026 16:11:42

IRPF 2024 (Ano-calendário 2023) – mov. 1

Bens e Direitos: (mesmos valores mantidos)

- **Apartamento** - R$ 2.260.000,00
- 54% das cotas da Engefort Construtora Ltda - R$ 10.750.712,64
- 0,54% das quotas da Engefort Empreendimento Imobiliários Ltda - R$ 54,00
- 0,54% das quotas da Engefort Empreendimentos Imobiliários II Ltda - R$ 54,00
- 54% das quotas da Engefort Empreendimentos Imobiliários III Ltda - R$ 54.000,00
- 54% das cotas da Engeforte Obras Industriais Terraplanagem e Pavimentação Ltda - R$ 16.318.704,36

Total dos Bens: R$ 29.383.525,00

IRPF 2025 (Ano-calendário 2024) mov. 16, arq. 2

Bens e Direitos: (apenas o apartamento mantido)

- **Apartamento** - R$ 2.260.000,00

Edifício Magnífic, Apartamento 3201, Avenida H, Jardim Goiás, Goiânia/GO

Total dos Bens: R$ 2.260.000,00

Extrai-se da declaração e imposto de renda – exercício 2025 – consta que o devedor possui exclusivamente bem imóvel consistente em apartamento situado na Avenida H, Edifício Magnific, Apartamento 3201, Bairro Jardim Goiás, Goiânia/GO, adquirido mediante financiamento bancário junto ao Banco Itaú no valor total de R$ 2.259.541,01, sendo R$ 834.541,01 pagos à vista e R$ 1.425.000,00 financiados em 147 parcelas mensais.

De acordo com o Laudo de Avaliação Mercadológica acostado ao mov. 24, arq. 2, o imóvel encontra-se atualmente avaliado em R$ 4.839.200,00, gravado com alienação fiduciária em favor do Itaú Unibanco S/A, com saldo devedor remanescente de R$ 256.461,05.

Ademais, depreende-se das sentenças judiciais juntadas no mov. 1 que foi reconhecida a impenhorabilidade do imóvel em virtude de se tratar de bem de família, local em que o requerente reside com sua família, conforme certidão emitida pelo Oficial de Justiça (mov. 1, arq. 21).

III - Relatório do estado patrimonial, com a exposição das causas que determinaram a insolvência.

O autor informa que a situação de insolvência decorreu primordialmente da falência da empresa ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA, sociedade empresária da

Valor: R$ 73.758.950,21
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Insolvência Civil -> Insolvência Requerida pelo Devedor ou pelo Espólio
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: ROMEU LUIZ ASSUNÇÃO - Data: 04/11/2026 16:11:42

qual o requerente era sócio-diretor, que após período de recuperação judicial iniciado em 17 de julho de 2012, teve sua recuperação convolada em falência por sentença proferida em 08 de novembro de 2021.

Sustenta que, em decorrência de sua condição de sócio-diretor da empresa falida, o requerente viu-se responsabilizado pelas obrigações sociais, na forma da legislação societária, além de responder como avalista e fiador de diversas operações financeiras contraídas pela empresa junto ao sistema bancário.

Alega que a falência da ENGEFORT resultou no redirecionamento de centenas de execuções trabalhistas, cíveis e tributárias ao patrimônio pessoal do devedor, criando passivo de magnitude incompatível com sua capacidade patrimonial e econômica.

Na manifestação do requerente no mov. 26 é possível constatar que ele assumiu diversas obrigações como garantidor da sociedade empresária ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

O Contrato de Abertura de Crédito nº 40/00986-6 e contrato de arrendamento mercantil nº 000203019 apresentam a assinatura do requerente Wenceslau Gonçalves Ramos Neto como fiador/avalista em favor da ENGEFORT, evidenciando sua responsabilidade solidária pelas obrigações contraídas.

De igual modo, o contrato nº 4572269, firmado com o Banco Itaú, apresenta a assinatura do requerente como devedor solidário, comprovando sua responsabilidade pessoal pelas obrigações assumidas pela empresa ENGEFORT junto à referida instituição financeira.

Os demais contratos de arrendamento mercantil apresentados comprovam que o requerente assumiu garantias pessoais junto a instituições financeiras, incluindo Banco Safra, Banco do Brasil e Banco Itaú, conforme demonstram as assinaturas apostas nas cláusulas de garantia dos respectivos instrumentos contratuais.

O Relatório de Auditoria sobre Situação Patrimonial e Financeira, elaborado pela Masters Auditores Independentes S/S (RELAT. CT 2.827/25), juntado no mov. 24, comprova tecnicamente o estado de insolvência do requerente.

Segundo o relatório, o passivo atual do requerente totaliza R$ 798.285.784,53, enquanto seus bens e direitos somam apenas R$ 4.839.200,00, resultando em patrimônio líquido negativo de R$ 793.446.584,53.

O único ativo patrimonial declarado pelo requerente, até que se apure algo em sentido contrário, consiste em apartamento residencial localizado na Avenida H, Edifício Magnific, Apto. 3201, Bairro Jardim Goiás, avaliado em R$ 4.839.200,00, adquirido mediante financiamento bancário junto ao Banco Itaú.

O relatório técnico demonstra que o requerente não auferiu receitas no ano de 2024, subsistindo por meio de doações de amigos e parentes no valor total de R$ 636.461,05, sendo que boa parte desses recursos foi destinada ao pagamento de despesas médicas no montante de R$ 462.356,17, fato este corroborado pela declaração de imposto de renda relativo ao exercício de 2025, juntada no mov. 24, arq. 2.

As informações fiscais da Receita Federal apresentadas no mov. 1, arq. 9,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/07/2025 12:54:49
Assinado por CLAUDIO HENRIQUE ARAUJO DE CASTRO
Localizar pelo código: 109887655432563873781730286, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 73.758.950,21
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Insolvência Civil -> Insolvência Requerida pelo Devedor ou pelo Espólio
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: ROMEU LUIZ ASSUNÇÃO - Data: 04/11/2026 16:11:42

demonstram a existência de múltiplas inscrições em dívida ativa em nome do requerente na condição de corresponsável, relacionadas aos CNPJs 05.280.840/0001-79 (ENGEFORT), 06.132.321/0001-26 e 10.173.134/0001-68, evidenciando sua responsabilização por débitos tributários da empresa falida.

O Relatório Complementar de Auditoria (RELAT. CT 2.834/25, mov. 26) esclarece que a ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA. teve sua falência decretada em 08 de novembro de 2021, após o insucesso da recuperação judicial iniciada em 17 de julho de 2012.

Os bens da massa falida foram arrecadados e vendidos em hasta pública, totalizando apenas R$ 9.340.170,80, valor ínfimo comparado ao passivo total da empresa de R$ 331.714.165,90, demonstrando a completa insuficiência patrimonial para satisfação dos credores.

Quanto às obrigações trabalhistas, os documentos das ações trabalhistas apresentados demonstram que o requerente figura no polo passivo de execuções, especificamente no Processo nº 0010656-53.2014.5.06.0281 do TRT da 18ª Região e no processo 0001954-31.2012.5.03.0106, onde consta como "RECLAMADO: ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA - FALIDO" e o ora requerente aparece relacionado como "RÉU: WENCESLAU GONÇALVES RAMOS NETO". Os documentos evidenciam que o requerente foi incluído nas execuções trabalhistas em sua condição de ex-sócio da empresa falida.

A certidão de matrícula do imóvel de propriedade do requerente (matrícula nº 62.527 do 4º Registro de Imóveis de Goiânia) revela um histórico extenso de constrições judiciais e de ordens de indisponibilidade que espelham a dimensão das responsabilidades assumidas, conforme se vê no mov. 1, arq. 8.

De fato, constam registradas sucessivas penhoras decorrentes de execuções trabalhistas, cíveis e tributárias, bem como múltiplas averbações de indisponibilidade determinadas por diversos juízos, abrangendo o período de 2014 a 2024. Tais registros demonstram que o bem foi objeto de numerosos procedimentos executórios em razão das obrigações redirecionadas ao requerente em sua condição de ex-sócio e garantidor da empresa falida.

A auditoria técnica apurou que o passivo do requerente é composto por: dívidas trabalhistas redirecionadas no valor corrigido de R$ 63.546.311,30; dívidas cíveis redirecionadas no valor corrigido de R$ 235.253.864,60; e dívidas tributárias redirecionadas no valor corrigido de R$ 499.485.608,63.

Pelo o que se pôde perceber, todas essas obrigações decorrem exclusivamente de sua condição de sócio e avalista da empresa ENGEFORT, não resultando de atividades autônomas do requerente.

O Instrumento Particular de Confissão de Dívida constante no corpo da peça do mov. 26 evidencia que o requerente assumiu formalmente obrigações perante terceiros relacionadas às atividades empresariais da ENGEFORT, ampliando o espectro de sua responsabilidade patrimonial.

O conjunto probatório demonstra que o passivo assumido pelo requerente, decorrente das garantias prestadas e da responsabilização por obrigações da empresa falida ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA., excede em muito sua capacidade

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/07/2025 12:54:49
Assinado por CLAUDIO HENRIQUE ARAUJO DE CASTRO
Localizar pelo código: 109887655432563873781730286, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 73.758.950,21
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Insolvência Civil -> Insolvência Requerida pelo Devedor ou pelo Espólio
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: ROMEU LUIZ ASSUNÇÃO - Data: 04/11/2026 16:11:42

patrimonial, caracterizando situação de insolvência.

A documentação técnica produzida por auditores independentes confirma de forma inequívoca que os passivos superam os ativos de forma significativa, sendo matematicamente impossível ao requerente solver suas obrigações com os recursos atualmente disponíveis.

Ademais, os contratos e relatórios técnicos juntados aos autos comprovam que as obrigações assumidas pelo requerente possuem natureza civil e contratual, não havendo nos documentos apresentados qualquer indício de prática fraudulenta ou ilícita que pudesse obstar o reconhecimento da insolvência civil.

Diante da robusta prova documental e técnica produzida, resta inequivocamente comprovada a impossibilidade do requerente de satisfazer suas obrigações com os recursos disponíveis, justificando-se plenamente o reconhecimento do estado de insolvência civil pleiteado.

IV - Dispositivo

Ante o exposto, verificando que as dívidas excedem substancialmente a importância dos bens do devedor, conforme dispõe o art. 748 do CPC/73, e estando cumpridos todos os requisitos do art. 760 do mesmo diploma legal, julgo procedente o pedido formulado por Wenceslau Gonçalves Ramos Neto para declarar a sua insolvência civil.

Com a presente declaração de insolvência fica o insolvente impedido de administrar e dispor de seus bens e, consequentemente, de contrair novos débitos, até a liquidação total da massa (art. 752 do CPC/73), sob pena de responsabilização pessoal, inclusive criminal.

Com a intenção de dar início à fase de execução coletiva:

1. Determino a suspensão de todas as execuções individuais em andamento contra o requerente, bem como a remessa de todas estas demandas para este juízo (§1º do art. 762 do CPC/1973), devendo os juízos por onde tramitam serem cientificados da presente sentença.

2. Nomeio, como administrador da massa, o maior dos credores, BANCO DO BRASIL S/A, em razão da dívida contraída pelo requerente no valor total de R$ 32.754.295,64, proveniente dos processos 0329060-38.2015.8.09.0051, 0175761-07.2016.8.09.0051 e 0270704-50.2015.8.09.0051, com fundamento no art. 761, I, do Código de Processo Civil de 1973, assinando-lhe o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para prestar compromisso (art. 764, do CPC/73).

Intime-se o administrador no endereço informado no mov. 16, arq. 37, para informar se aceita o encargo, nos termos do art. 766 do CPC/73, mediante remuneração que será arbitrada pelo Juízo (CPC/73, art. 767).

Em caso positivo, o administrador deverá assinar o termo de compromisso de desempenhar bem e fielmente o cargo (CPC/73, art. 764) e entregar a declaração de crédito, acompanhada do título executivo (CPC/73, art.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/07/2025 12:54:49
Assinado por CLAUDIO HENRIQUE ARAUJO DE CASTRO
Localizar pelo código: 109887655432563873781730286, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 73.758.950,21
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Insolvência Civil -> Insolvência Requerida pelo Devedor ou pelo Espólio
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: ROMEU LUIZ ASSUNÇÃO - Data: 04/11/2026 16:11:42

765).

3. Expeça-se edital para convocação dos credores que deverão, no prazo de 20 dias, apresentar a declaração de seus créditos, acompanhada do respectivo título (art. 761, II, do CPC/73).

4. Intimem-se o Ministério Público, as Fazendas Públicas Federal, Estadual de Goiás e Municipal de Goiânia, para que tomem conhecimento da insolvência civil.

Nos termos do art. 136 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Judicial, este ato judicial servirá automaticamente como instrumento de citação, intimação, ofício, mandado ou outro ato necessário para seu efetivo cumprimento.

Goiânia, datado e assinado digitalmente

Cláudio Henrique Araújo de Castro

Juiz de Direito

gab. 4

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/07/2025 12:54:49
Assinado por CLAUDIO HENRIQUE ARAUJO DE CASTRO
Localizar pelo código: 109887655432563873781730286, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p